

Artigo 7º - O primeiro Conselho da Guarda Auxiliar, a ser constituído na forma desta lei, deverá apresentar a apreciação e aprovação da Câmara Municipal o seu Regimento Interno, dentro de 90 (noventa) dias a contar da posse, que será dada pelo Prefeito, na qualidade de seu presidente.-

Artigo 8º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com a arrecadação de uma taxa especial a ser criada oportunamente.-

Artigo 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 3 (três) de Novembro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove).-

(a) José dos Santos
Engº José dos Santos
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Cândido de Barros
Dr.Cândido de Barros
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

LEI Nº 76

De 14 de novembro de 1949

Cria a taxa para manutenção da
Guarda Auxiliar e dos Serviços
de incêndios e de Salvação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de novembro de 1949, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma taxa anual destinada a manutenção da Guarda Auxiliar e dos Serviços de incêndios e de Salvação.-

Artigo 2º - A taxa anual de que trata o artigo anterior, será calculada sobre o valor locativo anual do prédio, na seguinte base:

Valor locativo Cr\$	Taxa Cr\$
De 0 a 500,00.....	20,00
De 501,00 a 1.200,00.....	60,00
De 1.201,00 a 3.600,00.....	90,00
De 3.601,00 a 6.000,00.....	100,00
De 6.001,00 em diante.....	120,00

Artigo 3º - A arrecadação da taxa será feita por trimestre, em prestações iguais, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.-

Parágrafo único - É facultado aos contribuintes a satisfação antecipada da taxa.-

Artigo 4º - Os contribuintes que não fizerem os pagamentos nos prazos fixados no artigo anterior, incorrerão na multa moratória de 10% (dez por cento), sobre a importância em débito.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (catorze) de Novembro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove).-

(a) José dos Santos
Engº José dos Santos
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Cândido de Barros
Dr. Cândido de Barros
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

*****0*****

Datilógrafo por:

Eurípides Anselmo
EURIPIDES ANSELMO

Confere com os originais

PAULO MARTINI

-Chefe da Secretaria-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de novembro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove).-

*